

LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Município de Sertão/RS, a firmar Convênio com a Instituição CEDEDICA do Município de Getúlio Vargas/RS e dá outras Providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Sertão/RS a firmar Convênio com Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDEDICA), inscrito no CNPJ nº 09.453.262/0001-86, do Município de Getúlio Vargas/RS, para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto.

Art. 2º- O Convênio, cuja minuta fará parte integrante desta Lei, estabelece a forma de pagamento pelos serviços prestados pela instituição CEDEDICA, ficando autorizado o Município de Sertão/RS a efetuar o pagamento do valor mensal de R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) como pagamento dos serviços descritos na cláusula primeira.

Art. 3º- O prazo de duração deste convênio será de 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, mediante Termo Aditivo e de acordo com o interesse das partes.

Art. 4º- Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei a seguinte dotação orçamentária:

08.01.08.122.0010.2069.3.3.90.39.53.00.00. – Serviços de Assistência Social

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 07 de dezembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.12.2017.

Ilsou Serro
Secretário de Administração